



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.812, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atendimento aos projetos/atividades da Secretaria de Ação Social, com a seguinte programação orçamentária:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0014.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 500.0002

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do recurso financeiro consoante dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

**01 – EXECUTIVO**

**03 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0014.2014 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

96 – 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 135.000,00

Fonte de Recurso – 01

Modalidade de Aplicação – 500.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de janeiro de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito